

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
O Sr. Secretário a faça publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Novembro
de 1936.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
José Bueno de Camargo - Secretário
Pública e registrado na mesma data supra
de acordo com o original que bem eficientemente aqui
transcrevi: José Bueno de Camargo - Secretário

Lei nº 8 de 10 de Dezembro de 1936

Que incorpora ao patrimônio
municipal novas ruas em terras
nos do Sr. Eugenio Oliveira Leite

Laureano da Silveira Baldy, Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em
sessão ordinária de 10 de Dezembro, decretou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica incorporado ao patrimônio Municipal a área correspondente as novas ruas abertas em terras do Sr. Eugenio de Oliveira Leite, sem ônus para a municipalidade, ficando entretanto a Prefeitura, dentro da verba de conservação e melhoramentos de ruas e bem assim de iluminação pública a atender o pedido do doador.

Artº 2º - As novas ruas, constantes do mapa junto, denominar-se-ão: - a que tem na planta o nome de Avenida 9 de Julho - Rua Joaquim Leite - a 15 de Março - Rua Coronel Souza Lopes - a rua profeta, que vai da rua Coronel Souza Lopes à rua

Joaquim Leite, logo depois do curva formada entre a Rua Sebastião Pereira e Coronel Souza Lopes - Rua Cap. Luiz Soares - a seguinte, e que parte da Rua Coronel Souza Lopes e vai a Rua Joaquim Leite, e que na planta esta Rua Coronel Souza Lopes - Rua Capitão Almeida Lima e a seguinte que parte também da Rua Coronel Souza Lopes e vai a Rua Joaquim Leite - Rua Dr. Bruno Toche.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrario.

O Sm. Secretário a publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de Dezembro de 1936

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
José Bruno de Camargo - Secretário
Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi. José Bruno de Camargo

Lei nº 4 de 10 de Dezembro de 1936

Que regula as construções de possios em ruas sarjetadas

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faco saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de Dezembro, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Nenhuma planta para construção de possios no perimetro urbano e em ruas e praças já sarjetadas